

Corregedoria não pode abrir ofício contra juiz, decisão

A instauração de inquérito contra magistrado, por ato não encontra amparo no ordenamento jurídico brasileiro em instâncias e o princípio acusatório.

Esse foi entendimento do ministro do Superior Tribunal de Justiça integralmente inquérito judicial de Direito Adenito Francisco Maranhão nulidade absoluta.

A decisão foi provocada Habeas defesa do magistrado que alegou já que a Constituição do Estado Interno do Tribunal de Justiça Especial a competência para aut investigação contra magistrado inclusive na fase pré-processual Supremo Tribunal Federal na ADI



Em agosto de 2024, o TJ-GO promoveu apuração interna advogados e um contador por suspeita de venda de sen

Ao analisar o caso, o ministro apontou que a instaur ofício do corregedor-geral vai contra a jurisprudência

Segundo dispõe o art. 40 do Código de Processo Penal documentos de que tenham conhecimento, juízes ou tri infração penal de ação pública, deverão encaminhar a documentos indispensáveis à propositura da denúncia

O ministro destacou que o Corregedor-Geral de Justiça de correição e controle disciplinar sobre magistrado atua na esfera administrativa.

Ao tomar conhecimento de fato, em tese criminoso, i Corregedor-Geral instaurar procedimento administrativo bem como oficiar ao Ministério Público ou à autoridade peças necessárias à eventual instauração de inquérit investigatório. Não pode jamais, contudo, instaurar, que, em tese, configure ilícito criminal, resumi u.

O juiz foi representado por advogado de nome Ferraz F



Clique aqui para ler a decisão
HC 943.946

Fonte: <https://conjur.jurimp.com.br/2025-dez-21/corregedoria-nao-pode-ab>